LEI Nº1.164/99 **EM 14 DE SETEMBRO DE 1.999**

Autoriza o Poder Executivo alienar parte do lote 104 B, da Quadra 119, ao Sr. Higinio Villalba e dá outras providências.

LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar parte do lote 104 B, da Quadra 119, localizado na BR – 267 esquina com a Rua Luiz de Albuquerque, medindo 20,50 m, confrontando com a BR – 267, medindo 24,00 m, confrontando com o lote nº104 A; medindo 15,00 m, confrontando com a Rua Luiz de Albuquerque e medindo 23,50 m, confrontando com parte do lote nº104 B, ao Sr. Higinio Villalba, conforme a planta e o memorial descritivo que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - O valor do referido imóvel será fixado pela planta de valor imobiliário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 14 de setembro de 1.999

LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
- Prefeito Municipal em Exercício -